



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
ATA DE REUNIÃO

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de 2022, às 09h30, reuniram-se de forma telepresencial, por meio da ferramenta Google Meet, Paulo Sérgio Camargo (matrícula SIAPE nº 2474474), Luísa Resende Rocha (matrícula SIAPE nº 1652605), Mariane Nunes de Azevedo (matrícula SIAPE nº 1687319), Júlio César Raposo Ferreira (matrícula SIAPE nº 1513197) e João Arthur Soccal Seyffarth (matrícula SIAPE nº 1183203), todos membros da Comissão Especial de Licitação (CEL), instituída pela Portaria/SFB nº 45, de 27 de maio de 2022, alterada pela Portaria/SFB nº 51, de 10 de junho de 2022, incumbida de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos à Concorrência nº 02/2022, que tem como objeto a concessão florestal das Unidades de Manejo Florestal nº I, II e III na Floresta Nacional de Humaitá (Processo 02209.000478/2020-81), no estado do Amazonas, a fim de analisar as propostas de preço das licitantes classificadas na fase de proposta técnica. A CEL, conforme Relatório Técnico (SEI 25361696), apurou o resultado da fase de proposta de preço e também as empresas licitantes mais bem classificadas considerando-se as propostas de técnica e de preço: para a UMF I: Ápice Consultoria e Projetos LTDA. com 871,55 pontos, uma vez que foi descartada a “Prioridade 3” da licitante Forest Ark Investimentos LTDA., que venceu o certame em mais de 2 (duas) UMFs; para a UMF II: Forest Ark Investimentos LTDA. com 1.000,00 pontos; e para a UMF III: Forest Ark Investimentos LTDA. com 1.000,00 pontos. A CEL, conforme Relatório Técnico (SEI 25361696), a partir de análise fundamentada no item 8.9.4. do edital, verificou a exequibilidade das propostas melhores qualificadas das licitantes: Ápice Consultoria e Projetos LTDA para UMF I; e Forest Ark Investimentos LTDA para UMFs II e III. Isto posto, nos termos do item 9.10.5 do edital, a CEL declara vencedoras da Concorrência nº 02/2022: para UMF I a empresa APICE CONSULTORIA E PROJETOS LTDA. (CNPJ - 19.116.550/0001-07) com 871,55 pontos; para a UMF II: a empresa FOREST ARK INVESTIMENTOS LTDA. (CNPJ — 74.002.056/0001-11) com 1.000,00 pontos e para a UMF III: a empresa FOREST ARK INVESTIMENTOS LTDA. (CNPJ — 74.002.056/0001-11) com 1.000,00 pontos. Fica concedido o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme o artigo 109, I, b, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, contados na forma do artigo 110 do mesmo diploma legal. Não havendo mais nada a tratar, a reunião foi encerrada às 11h00 e redigida a presente ata, que segue assinada eletronicamente pelos membros da CEL.

*(assinado eletronicamente)*

**Paulo Sérgio Camargo**

Presidente da CEL

*(assinado eletronicamente)*

**Luísa Resende Rocha**

Vice-Presidente da CEL

*(assinado eletronicamente)*

**Mariane Nunes de Azevedo**

Membro da CEL

*(assinado eletronicamente)*

**Júlio César Raposo Ferreira**

Membro da CEL

*(assinado eletronicamente)*

**João Arthur Soccal Seyffarth**

Membro da CEL



Documento assinado eletronicamente por **PAULO SERGIO CAMARGO, Presidente da CEL Flona de Humaitá**, em 15/12/2022, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR RAPOSO FERREIRA, Membro da CEL Flona de Humaitá**, em 15/12/2022, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOAO ARTHUR SOCCAL SEYFFARTH, Membro da CEL Flona de Humaitá**, em 15/12/2022, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIANE NUNES DE AZEVEDO, Membro da CEL Flona de Humaitá**, em 15/12/2022, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUISA RESENDE ROCHA, Vice-Presidente da CEL Flona de Humaitá**, em 15/12/2022, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **25361821** e o código CRC **9610CFB2**.